

Excelentíssima Senhora

Vereadora Onilda Andrade de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de Xexéu - PE

Xexéu, 03 de março de 2026.

MENSAGEM Nº ____/2026

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Concessão de Uso Onerosa de bem público municipal, na forma que especifica.

A presente proposição tem por finalidade permitir a utilização de bem público por particular mediante contraprestação financeira, observando-se o interesse público, a legalidade, a moralidade administrativa e os princípios que regem a Administração Pública.

A concessão onerosa de uso constitui instrumento legítimo para promover o adequado aproveitamento do patrimônio público, garantindo sua função social, bem como possibilitando a geração de receita ao Município. A medida atende ao interesse coletivo, fomenta o desenvolvimento econômico/local (se aplicável) e assegura que a utilização do bem se dê de maneira regular, transparente e fiscalizada pelo Poder Público.

Ressalta-se que o Termo de Concessão estabelecerá as condições de uso, prazo, obrigações das partes, valor da contrapartida e demais cláusulas necessárias à proteção do interesse público, podendo ser precedido de procedimento licitatório, quando exigido pela legislação vigente.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Xexéu – PE, 03 de março de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu/PE

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar TERMO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA com a Empresa TORRES BRASIL S.A, afim da instalação de uma antena E.R.B..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar um TERMO DE CONCESSÃO DE USO, a título oneroso, com a Empresa TORRES DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.109/0001-21, estabelecida à Av. Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, Bloco C, 3º Andar, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, Cep 04726-908 esta na qualidade de CONCESSIONÁRIA de imóvel destinado à instalação e funcionamento de uma Estação de Rádio Base/ERB que propiciará à população local a melhoria do serviço de telefonia.

Art. 2º - O imóvel destinado a ser objeto do contrato de concessão de uso constitui-se de uma área descrita no anexo único desta Lei.

Art. 3º - O prazo para a Concessão Onerosa será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do termo, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

Art. 4º - A transferência da posse do referido imóvel, objeto da Concessão de Uso Onerosa se realizará após a assinatura do termo referido no art. 1º.

Parágrafo único - Para a realização de qualquer obra ou serviço de montagem necessário à instalação e funcionamento da Estação de Radio Base/ERB prevista no art. 1º, será necessária prévia licença ambiental.

Art. 5º - A presente concessão será feita nas seguintes condições:

a) A título de contraprestação, a empresa concessionária efetuará, mensalmente, o pagamento de parcela no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem creditados até o dia 10 de cada mês em conta bancária indicada pela Prefeitura no Termo de Cessão de Uso;

b) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no art. 1º;

c) compete ao outorgado concessionário zelar pela não ocupação do local por invasores;

d) compete ao outorgado concessionário o pagamento de tarifas de água, energia e telefone, bem como pagar taxas, impostos ou quaisquer tributos incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão.

§ 1º - Ao Outorgante Concedente será garantida a fiscalização do uso do bem objeto da CESSÃO DE USO quanto aos aspectos finalístico (cumprimento do objeto da concessão) e ambiental.

§ 2º - O Outorgado Concessionário, nos termos do §2º, do art. 7º, do Decreto-lei 271/67, responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Xexéu - PE, 03 de março de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu-PE

